

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL**PROCESSO Nº 043/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026****LEI 14.133/2021****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº	043/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA HORÁRIO DA SESSÃO:	Data: 19 de maio de 2026. Hora: 09:00h
OBJETO / JUSTIFICATIVA:	A presente licitação tem por objeto a Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, incluindo instalações elétricas provisórias, manutenção e suporte técnico, e contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, para a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência / Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
PREGOEIRA	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL

PROCESSO Nº 043/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 19 de maio de 2026, às 09h00, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2026 – para **Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, incluindo instalações elétricas provisórias, manutenção e suporte técnico, e contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, para a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG**, tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data: 19 de maio de 2026.

Hora: 09:00h (horário de Brasília-DF)

Local: Praça São Sebastião, nº 440, centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, incluindo instalações elétricas provisórias, manutenção e suporte técnico, e contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, para a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 088/2026.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

(...)

II. da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº: 3609 de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

"Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital se encontra à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.6. Os interessados em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social/Nome Completo, Endereço, CNPJ/CPF, Telefone Comercial/Celular, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Lote 01. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I Lote 02. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I Lote 01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

APÊNDICE DO ANEXO I Lote 02.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II.	PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
ANEXO III.	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO IV.	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V.	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI.	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII.	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII.	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX.	MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **19 de maio de 2026, às 09:00 h**, no endereço Praça São Sebastião, nº 440 – Prédio da Prefeitura, Sala de Licitação, Morro da Garça/MG.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação pessoas físicas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, bem como empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

b.1) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.10. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar, informações complementares contidas no Anexo II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via digitada, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do Anexo II fornecido pela Pregoeira ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca/nome, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- razão social da Proponente
- endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total.

6.1.5. O Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos e horários da prestação dos serviços, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6.1.6.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.1.7.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.1.7.2. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

6.2. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.6. REGULARIDADE FÍSICA

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a licitante tem residência.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem residência.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou equivalente onde a licitante tem residência.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA PARA PESSOA FÍSICA

Certidão Negativa de Insolvência Civil, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

h) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que o licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

Para o profissional Médico Veterinário, deverá ser apresentada comprovação de inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente.

7.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do Anexo VI.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Morro da Garça-MG conforme modelo do Anexo VII.
- d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- 7.8. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 7.9. Os documentos emitidos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.11. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.
- 7.12. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.
- 7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.14. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 7.15. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.
- 7.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.8. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no Anexo III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertados valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- b) Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR LOTE.
- c) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- e) A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- f) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- g) Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- h) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- i) A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- j) Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- k) ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- n) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR LOTE.
- o) Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- p) A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- q) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- r) Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Assessoria demandante.

15.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços, da melhor forma a atender às necessidades do Município;

15.3. Os serviços, bem como o fornecimento deverão ser prestados de acordo com as quantidades e descrições, escala, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da Contratada;

15.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. O Município de Morro da Garça/MG, através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para os serviços solicitados.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar os serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante, emitirá a certificação de aceite dos produtos/serviços. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fiscalizados pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.
- e) O Contratante poderá a qualquer tempo recusar os produtos e os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Ficha: 714 e 715 Fonte: 1500

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da execução dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados estiverem em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.6. Na hipótese prevista no subitem 17.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.7. Deverão ser pagos somente os produtos e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários profissionais qualificados e habilitados que respondam pelos serviços prestados, tanto para o eletricitista, quanto para o medico veterinário.

18.3. A Contratada se compromete a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

18.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

18.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

18.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

18.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

18.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/2021;

18.16. Utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

18.17. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;

18.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

18.19. PARA O ELETRICISTA:

18.19.1. Instalação de redes elétricas provisórias;

18.19.2. Montagem de quadros de distribuição;

18.19.3. Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de execução;

18.19.4. Atendimento imediata as demandas emergenciais para a realização da Festa da Lavoura;

18.19.5. Desmontagem das instalações ao final do evento (Festa da Lavoura);

18.19.6. O contratado deverá iniciar a execução dos serviços na data prevista de 20 de maio de 2026, atuando conforme cronograma e necessidades definidas pela Administração;

18.19.7. Durante o período de realização do evento (04 a 08 de junho de 2026), o contratado deverá permanecer em regime de dedicação integral e disponibilidade total, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, garantindo atendimento imediato sempre que necessário.

18.19.8. Após o encerramento do evento, o contratado deverá realizar a desmontagem completa da infraestrutura elétrica, assegurando a retirada adequada dos materiais e a recomposição das condições do local.

18.19.9. Caberá à Administração Municipal o fornecimento dos equipamentos necessários à execução das instalações elétricas.

18.19.10. Caberá ao contratado o fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos de trabalho e equipamentos de uso pessoal necessários à execução dos serviços.

18.19.11. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

18.19.12. O contratado deverá arcar com todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, excetuando-se os equipamentos fornecidos pela Administração.

18.19.13. O contratado deverá responsabilizar-se pela correção de falhas, defeitos ou inadequações na execução dos serviços, sem ônus adicional.

18.19.14. Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

18.19.15. O contratado deverá atender prontamente às solicitações da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

1820. PARA O MEDICO VETERINÁRIO

18.20.1. O contratado deverá possuir capacidade técnica para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, observando rigorosamente os protocolos sanitários e normas vigentes dos órgãos competentes.

18.20.2. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- Realização de 2 (duas) visitas técnicas;
- Inoculação dos animais para realização dos testes (Primeira visita);
- Coleta de materiais necessários (Primeira visita);
- Leitura dos testes no período adequado (Segunda visita);
- Emissão dos resultados dos exames (Segunda visita).

18.20.3. Os serviços deverão ser realizados em um total estimado de 22 (vinte e dois) bovinos, podendo haver variação conforme necessidade da Administração.

18.20.4. O contratado deverá disponibilizar todo os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, sendo de sua inteira responsabilidade a qualidade e adequação dos mesmos.

18.20.5. O contratado deverá executar os serviços em conformidade com as normas de biossegurança e sanidade animal, garantindo a integridade dos animais e a confiabilidade dos resultados.

18.20.6. Deverá possuir disponibilidade para execução dos serviços conforme demanda da Administração, respeitando os prazos necessários para a realização dos exames antes do evento.

18.20.7. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre o profissional contratado e a Administração Pública, sendo de responsabilidade exclusiva do contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

18.20.8. O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais erros na execução dos exames, devendo realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

18.20.9. Manter durante toda execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.20.10. Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

18.21. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

18.22. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - V. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - VI. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - VII. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

PARA MEDICO VETERINÁRIO

18.23 A execução dos serviços de realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos apresenta baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista tratar-se de atividade pontual, de curta duração e realizada em ambiente controlado.

18.24. Ainda assim, os procedimentos envolvem a utilização de insumos veterinários, como reagentes biológicos, seringas, agulhas e outros materiais perfurocortantes, os quais demandam manejo e descarte adequados, conforme normas de biossegurança e legislação sanitária vigente.

18.25. Dentre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços, destacam-se:

- a) Geração de resíduos de serviços de saúde animal, especialmente materiais perfurocortantes e embalagens de insumos utilizados nos exames;
- b) Risco de descarte inadequado de resíduos biológicos, caso não observadas as normas técnicas aplicáveis;
- c) Potenciais impactos mínimos decorrentes do manejo dos animais durante a realização dos procedimentos.

18.26. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

PARA ELETRICISTA

18.27. A execução dos serviços de eletricista para atendimento à XLIV Festa da Lavoura poderá gerar impactos ambientais, ainda que de forma pontual e temporária, especialmente em razão da utilização de energia elétrica e da instalação de estruturas provisórias.

18.28. Dentre os principais impactos ambientais, destacam-se:

- Consumo de energia elétrica durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
- Geração de resíduos decorrentes da instalação e retirada de materiais elétricos;
- Possíveis interferências temporárias no ambiente decorrentes da execução dos serviços.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- f) Arcar com as despesas de publicação do contrato/extrato;
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- h) Acompanhar e fiscalizar através da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cumprimento do objeto do contrato.
- i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- j) Expedir Autorização de início dos serviços;

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

19.3. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

19.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

19.5. Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

19.6. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

19.7. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O contrato terá seu extrato publicado no quadro de avisos, bem como no site oficial da Prefeitura e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

20.6. **O prazo de vigência do contrato será até 30 (trinta) de junho de 2026.**

20.7. A extinção/rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

e) Quando a extinção decorrer por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

g) Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

h) O Contratado terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo previsto para execução do contrato será do dia 20/05/2026 até 30/06/2026.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.2. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a imperfeições verificadas nos serviços;

b) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou seja:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no quadro de avisos, Diário Oficial da União (DOU), bem como no site oficial da Prefeitura e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.6. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.9. Na eventualidade de aplicação de alguma penalidade, com exceção da advertência, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

25. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

25.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

26.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 9 9966-6142, ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

26.15. Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:00h às 16:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo site: "www.morrodagarca.mg.gov.br".

26.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 04 de maio de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, destinados à execução de instalações elétricas provisórias, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo, atendimento emergencial, acompanhamento integral das atividades e posterior desmontagem da infraestrutura elétrica necessária à realização da XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

LOTE 01				
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Total
01	Prestação de serviços de eletricitista para montagem, manutenção, acompanhamento técnico integral, atendimento emergencial e desmontagem da infraestrutura elétrica da XLIV Festa da Lavoura.	Serviço	01	R\$ 11.366,66

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como documento de suporte, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução dos serviços elétricos indispensáveis à realização da XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, evento tradicional que integra o calendário oficial do Município e que demanda infraestrutura temporária específica para seu pleno funcionamento.

2.3. A realização do evento exige a implantação de instalações elétricas provisórias destinadas ao funcionamento de estruturas como palco, iluminação, sonorização, barracas e demais equipamentos, sendo imprescindível a atuação de profissional qualificado para assegurar a correta instalação, operação e manutenção desses sistemas.

2.4. Trata-se de demanda de natureza temporária, específica e eventual, não sendo possível seu atendimento integral por meio da estrutura permanente da Administração, especialmente em razão da necessidade de atuação contínua, disponibilidade integral durante o evento e responsabilidade técnica envolvida.

2.5. Os serviços terão início previsto para o dia 20 de maio de 2026, considerando a necessidade de montagem, testes e adequações da infraestrutura elétrica antes do início da programação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.6. Durante o período de realização da festividade, compreendido entre os dias 04 a 08 de junho de 2026, será necessária a atuação do contratado em regime de dedicação integral e disponibilidade total, a fim de garantir o pleno funcionamento das instalações e o atendimento imediato a quaisquer intercorrências.

2.7. Após o encerramento do evento, caberá ao contratado a execução dos serviços de desmontagem da infraestrutura elétrica, assegurando a retirada adequada dos materiais e a recomposição das condições do local.

2.8. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a segurança, continuidade dos serviços, qualidade da infraestrutura e o adequado desenvolvimento das atividades previstas no evento, atendendo ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, visando atender integralmente às demandas da XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução da infraestrutura elétrica do evento.

3.2. A execução dos serviços compreenderá de forma integrada e contínua:

- Montagem e instalação da infraestrutura elétrica provisória;
- Adequação das ligações elétricas das estruturas do evento;
- Realização de testes, ajustes e validações técnicas;
- Acompanhamento técnico durante todo o período de realização da festividade;
- Atendimento imediato a intercorrências e demandas emergenciais;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Desmontagem da infraestrutura elétrica ao final do evento.

3.3. A solução adotada prevê a centralização da execução em um único contratado, garantindo maior controle, eficiência operacional e responsabilidade técnica sobre todas as etapas do serviço.

3.4. Considerando que os equipamentos e materiais necessários serão fornecidos pela Administração Municipal, a solução concentra-se na contratação de mão de obra especializada, responsável pela correta instalação, operação e manutenção dos sistemas elétricos.

3.5. O ciclo de vida da execução do objeto compreende:

- Fase inicial: planejamento, montagem e instalação das estruturas elétricas;
- Fase de execução: acompanhamento integral durante o evento, com atuação contínua e atendimento emergencial;
- Fase final: desmontagem das estruturas e finalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.6. A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades da Administração, garantindo segurança, eficiência, continuidade dos serviços e pleno funcionamento da infraestrutura elétrica durante toda a realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a execução dos serviços ser realizada diretamente pelo profissional ou empresa contratada.

4.1.2. A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo qualidade, prazos, segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. A contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.2. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

4.2.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo a ser definido no instrumento convocatório e deverá permanecer válida durante toda a execução contratual.

4.2.4. A garantia tem por finalidade resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, inadimplemento contratual ou descumprimento das obrigações assumidas.

4.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.3.1. O contratado deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, comprovando experiência na prestação de serviços de eletricitista, preferencialmente em eventos ou instalações elétricas provisórias.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas.

4.3.3. A execução compreenderá, no mínimo:

- Instalação de redes elétricas provisórias;
- Montagem de quadros de distribuição;
- Ligações elétricas para estruturas do evento;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento emergencial;
- Desmontagem das instalações ao final do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.3.4. O contratado deverá iniciar a execução dos serviços na data prevista de 20 de maio de 2026, conforme cronograma da Administração.

4.3.5. Durante o período de realização do evento (04 a 08 de junho de 2026), o contratado deverá atuar em regime de dedicação integral e disponibilidade total, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados.

4.3.6. Após o encerramento do evento, o contratado deverá realizar a desmontagem completa da infraestrutura elétrica.

4.4. RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.4.1. Caberá à Administração Municipal o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, tais como cabos, refletores, quadros de distribuição e demais itens estruturais.

4.4.2. Caberá ao contratado o fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos de trabalho e equipamentos de uso pessoal necessários à execução dos serviços, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas de segurança.

4.5. OBRIGAÇÕES GERAIS

4.5.1. O contratado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

4.5.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício com a Administração Pública.

4.5.3. O contratado deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços.

4.5.4. Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5.5. Deverá atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução dos serviços de eletricitista deverá ocorrer de forma contínua, integrada e em estrita observância às necessidades da Administração Municipal, contemplando todas as etapas necessárias à realização da XLIV Festa da Lavoura.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas, garantindo a integridade das estruturas, dos equipamentos e das pessoas envolvidas.

5.1.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, podendo solicitar ajustes sempre que necessário.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.2.1. Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração Municipal para a realização da XLIV Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG.

5.2.2. A definição exata dos pontos de instalação e atuação será informada previamente ao contratado, conforme planejamento do evento.

5.3. PRAZO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.3.1. O início da execução dos serviços está previsto para o dia 20 de maio de 2026, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração.

5.3.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

a) Fase Preparatória (Pré-evento):

- Montagem da infraestrutura elétrica provisória;
- Instalação de cabos, quadros e demais componentes;
- Realização de testes, ajustes e validações técnicas;
- Adequação das instalações conforme necessidade do evento.

b) Fase de Execução (Durante o evento – 04 a 08 de junho de 2026):

- Acompanhamento técnico integral;
- Monitoramento contínuo das instalações elétricas;
- Atendimento imediato a falhas e intercorrências;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Garantia do pleno funcionamento de toda a infraestrutura elétrica.

c) Fase Final (Pós-evento):

- Desmontagem completa das instalações elétricas;
- Retirada dos materiais;
- Organização e finalização dos serviços conforme orientação da Administração.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIDADE

5.4.1. Durante o período de realização do evento, o contratado deverá atuar em regime de dedicação integral e disponibilidade total, permanecendo à disposição da Administração durante todo o funcionamento das atividades.

5.4.2. A atuação deverá abranger horários diurnos e noturnos, incluindo finais de semana e feriados, sem limitação de jornada, em razão da natureza do evento.

5.4.3. O contratado deverá garantir atendimento imediato às demandas emergenciais, não sendo admitidas interrupções ou atrasos que comprometam o funcionamento das atividades.

5.5. PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA

5.5.1. Os serviços deverão ser executados com elevado padrão de qualidade, observando-se as boas práticas da área e as normas técnicas aplicáveis.

5.5.2. O contratado será integralmente responsável pela segurança das instalações elétricas, devendo adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.5.3. Qualquer falha, irregularidade ou risco identificado deverá ser imediatamente corrigido pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO

5.6.1. O contratado será responsável pela correta utilização dos equipamentos fornecidos pela Administração.

5.6.2. Deverá zelar pela integridade dos materiais e estruturas durante toda a execução.

5.6.3. Responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

5.7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições estabelecidas.

5.7.2. O fiscal poderá:

- Solicitar correções imediatas;
- Registrar ocorrências;
- Recomendar aplicação de penalidades, quando necessário.

5.7.3. O não atendimento às determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação e no contrato.

5.8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1. Os serviços serão considerados devidamente executados após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.8.2. A aceitação dos serviços não exime o contratado das responsabilidades legais e contratuais.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e eventuais ajustes contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará eventuais problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

que possam interferir no regular andamento da execução contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e a eventuais ocorrências verificadas, devendo constar no histórico de acompanhamento do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução dos serviços, o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento de futuras contratações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.6. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório:

Será realizado após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da execução, incluindo montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem da infraestrutura elétrica.

b) Recebimento definitivo:

Será realizado após a verificação completa da execução do objeto, confirmando o cumprimento integral das obrigações contratuais e a inexistência de pendências.

7.1.3. O fiscal do contrato poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo o contratado proceder às correções necessárias sem ônus adicional.

7.1.4 - A fiscalização não efetuará o ateste final dos serviços até que todas as eventuais pendências tenham sido devidamente sanadas.

7.1.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, segurança e correta execução do objeto.

7.2. DA MEDIÇÃO

7.2.1. Considerando a natureza do objeto, a medição será realizada de forma global, abrangendo a execução completa dos serviços, compreendendo as fases de montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.2.2. A medição será efetuada após a conclusão total dos serviços, mediante ateste do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- Identificação do contrato;
- Descrição dos serviços executados;
- Período de execução;
- Valor a ser pago;
- Eventuais retenções tributárias.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato.

7.4.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços.

7.4.3. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.4.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

7.4.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado, conforme legislação vigente.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista que o prazo de execução do objeto é inferior a 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando que se trata de contratação de natureza pontual, específica e de curta duração, vinculada à realização de evento com período previamente definido, não há previsão de reajustamento de preços durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.3. Não será admitida atualização monetária dos valores contratados, exceto nas hipóteses legais expressamente previstas, devidamente justificadas e formalizadas.

8.4. Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, observado o interesse público.

8.5. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, devendo eventual solicitação ser devidamente comprovada pela contratada e analisada pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando o valor global do item, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas ou profissionais que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

10.6. REGULARIDADE FÍSICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a licitante tem residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem residência.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou equivalente onde a licitante tem residência.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA PARA PESSOA FÍSICA**

Certidão Negativa de Insolvência Civil, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

h) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que o licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

Para o profissional Médico Veterinário, deverá ser apresentada comprovação de inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente.

10.7. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do Anexo VI.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Morro da Garça-MG conforme modelo do Anexo VII.
- d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

10.8. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.9. Os documentos emitidos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

10.12. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.15. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

10.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato, ocasião em que o locador deverá disponibilizar o imóvel objeto da locação em plenas condições de uso, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11.2. O imóvel deverá ser entregue em adequado estado de conservação, limpeza, segurança, habitabilidade e funcionalidade, sendo indispensável que suas condições físicas e estruturais sejam compatíveis com o exercício das atividades institucionais do Conselho Tutelar, incluindo atendimento ao público e rotinas administrativas.

11.3. Durante toda a vigência contratual, caberá ao locador, sem prejuízo de outras obrigações legais e contratuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.3.1. garantir a posse pacífica do imóvel, livre de quaisquer ônus, gravames ou impedimentos que comprometam sua utilização;

11.3.2. responsabilizar-se pelas manutenções estruturais e corretivas necessárias à preservação das condições de uso do imóvel, ressalvadas aquelas decorrentes de uso indevido;

11.3.3. assegurar que o imóvel permaneça continuamente apto, seguro e adequado ao uso durante todo o período contratual;

11.3.4. atender, em prazo razoável, às solicitações formais da Administração relativas a reparos de sua responsabilidade.

11.4. Compete à Administração Pública, na condição de locatária, sem prejuízo de outras atribuições:

11.4.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades institucionais previstas neste Termo de Referência e no contrato;

11.4.2. Zelar pela conservação do imóvel durante o período de uso, adotando as medidas necessárias à preservação de suas condições originais;

11.4.3. Comunicar formalmente ao locador quaisquer irregularidades, danos ou necessidades de manutenção identificadas;

11.4.4. Efetuar o pagamento mensal da locação no valor pactuado, nos prazos e condições estabelecidos contratualmente.

11.5. O prazo de vigência do contrato está previsto para iniciar em 19/05/2026 e encerrar em 30/06/2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

11.6. O acompanhamento da execução contratual ocorrerá de forma contínua, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, a adequada utilização do imóvel e a preservação do interesse público.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para resguardar a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato, ocasião em que o locador deverá disponibilizar o imóvel objeto da locação em plenas condições de uso, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

12.2. O imóvel deverá ser entregue em adequado estado de conservação, limpeza, segurança, habitabilidade e funcionalidade, sendo indispensável que suas condições físicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

estruturais sejam compatíveis com o exercício das atividades institucionais do Conselho Tutelar, incluindo atendimento ao público e rotinas administrativas.

12.3. Durante toda a vigência contratual, caberá ao locador, sem prejuízo de outras obrigações legais e contratuais:

12.3.1. garantir a posse pacífica do imóvel, livre de quaisquer ônus, gravames ou impedimentos que comprometam sua utilização;

12.3.2. responsabilizar-se pelas manutenções estruturais e corretivas necessárias à preservação das condições de uso do imóvel, ressalvadas aquelas decorrentes de uso indevido;

12.3.3. assegurar que o imóvel permaneça continuamente apto, seguro e adequado ao uso durante todo o período contratual;

12.3.4. atender, em prazo razoável, às solicitações formais da Administração relativas a reparos de sua responsabilidade.

12.4. Compete à Administração Pública, na condição de locatária, sem prejuízo de outras atribuições:

12.4.1. utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades institucionais previstas neste Termo de Referência e no contrato;

12.4.2. zelar pela conservação do imóvel durante o período de uso, adotando as medidas necessárias à preservação de suas condições originais;

12.4.3. comunicar formalmente ao locador quaisquer irregularidades, danos ou necessidades de manutenção identificadas;

12.4.4. efetuar o pagamento mensal da locação no valor pactuado, nos prazos e condições estabelecidos contratualmente.

12.5. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

12.6. O acompanhamento da execução contratual ocorrerá de forma contínua, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, a adequada utilização do imóvel e a preservação do interesse público.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para resguardar a Administração Pública.

12.8. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.36.00 – Ficha 714

02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – Ficha 715

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do contrato.

13.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratual, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

13.3. O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. É vedado ao contratado utilizar dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.5. Eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverá ser comunicado imediatamente à Administração Pública, para adoção das providências cabíveis.

13.6. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou demandas oriundas da interpretação, execução, inadimplemento ou rescisão do contrato decorrente deste Termo de Referência, fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. A eleição de foro não prejudica a aplicação das normas de direito público pertinentes, nem afasta a competência dos órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, no exercício de suas atribuições legais.

Morro da Garça/MG, 04 de maio de 2026.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I B - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária, destinados à realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, incluindo a execução de duas visitas técnicas, sendo a primeira para inoculação e coleta de material e a segunda para leitura dos testes e emissão dos resultados, com fornecimento integral de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra pela contratada, visando atender às exigências sanitárias para participação na exposição de bovinos durante a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 02					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	Total Estimado
01	Prestação de serviços técnicos de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, incluindo duas visitas técnicas (inoculação/coleta e leitura/conclusão), com fornecimento integral de insumos, materiais e mão de obra especializada.	Serviço	22	R\$ 162,17	R\$ 3.566,71

1.3. Os serviços serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.6. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à realização dos exames, incluindo planejamento, inoculação, coleta de material, leitura dos testes, emissão de resultados e demais procedimentos técnicos exigidos pelos protocolos sanitários aplicáveis.

1.7. O quantitativo estimado para execução dos serviços corresponde a 22 (vinte e dois) bovinos, podendo haver variação conforme necessidade da Administração, sem prejuízo da execução do objeto.

1.8. O prazo de execução dos serviços será compatível com o cronograma do evento, devendo ser iniciado após a formalização da contratação e concluído em tempo hábil para atendimento às exigências sanitárias para participação dos animais na exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

1.9. A prestação dos serviços será realizada no âmbito do Município de Morro da Garça/MG, em local previamente indicado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como documento de suporte, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências sanitárias para a realização da exposição de bovinos durante a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, evento tradicional que integra o calendário oficial municipal e possui relevante importância econômica, social e agropecuária.

2.3. Para a participação de bovinos em eventos dessa natureza, é obrigatória a realização de exames de brucelose e tuberculose, conforme normas estabelecidas pelos órgãos de defesa sanitária animal, sendo tais exames indispensáveis para garantir a sanidade do rebanho e prevenir a disseminação de doenças.

2.4. A realização dos exames também contribui para o controle sanitário do rebanho bovino local, promovendo maior segurança na circulação de animais e fortalecendo as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município.

2.5. A contratação mostra-se necessária diante da inexistência, no quadro funcional da Administração Municipal, de profissional habilitado e dos insumos técnicos necessários para execução direta dos serviços, tornando imprescindível a contratação de profissional ou empresa especializada.

2.6. Trata-se de demanda específica, pontual e vinculada à realização de evento oficial do Município, não se configurando como atividade contínua da Administração, o que reforça a necessidade de contratação externa.

2.7. A execução dos serviços deverá ser realizada por médico veterinário devidamente habilitado, garantindo a observância dos protocolos técnicos e a confiabilidade dos resultados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.8. Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para assegurar o cumprimento das exigências legais, a viabilidade da exposição de bovinos, a proteção da saúde animal e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em serviços de medicina veterinária, visando à realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, reagentes e equipamentos necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.2. A execução da solução compreenderá a realização de duas visitas técnicas obrigatórias, sendo:

- a) Primeira visita: destinada à inoculação dos animais para realização do teste de tuberculose, bem como à coleta de material para exame de brucelose;
- b) Segunda visita: destinada à leitura dos testes de tuberculose, no período tecnicamente adequado, e à conclusão dos exames, com a emissão dos respectivos resultados.

3.3. Os serviços serão realizados em um quantitativo estimado de 22 (vinte e dois) bovinos, podendo haver variação conforme necessidade da Administração Municipal.

3.4. A solução contempla a execução completa dos exames, incluindo todas as etapas necessárias ao diagnóstico sanitário dos animais, conforme protocolos técnicos e normas vigentes aplicáveis à sanidade animal.

3.5. Todos os insumos, reagentes, materiais e equipamentos necessários à realização dos exames serão de responsabilidade da contratada, garantindo a adequada execução dos serviços sem necessidade de fornecimento por parte da Administração.

3.6. A execução dos serviços deverá ser realizada por médico veterinário devidamente habilitado, assegurando a confiabilidade dos resultados e o atendimento às exigências legais e sanitárias.

3.7. O ciclo de vida da execução do objeto compreende:

- a) Planejamento e agendamento das visitas técnicas;
- b) Realização dos procedimentos de inoculação e coleta de material;
- c) Intervalo técnico necessário para leitura dos testes;
- d) Retorno para leitura e conclusão dos exames;
- e) Emissão dos resultados e finalização dos serviços.

3.8. A solução adotada mostra-se adequada, suficiente e eficiente para atender às necessidades da Administração, garantindo o cumprimento das exigências sanitárias para participação dos animais na exposição durante a XLIV Festa da Lavoura, bem como contribuindo para o controle sanitário do rebanho bovino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a natureza técnica dos serviços e a necessidade de responsabilidade direta do profissional ou empresa contratada sobre a execução dos exames.

4.1.2. A contratada será a única responsável pela execução integral dos serviços, incluindo a realização dos exames, a utilização de insumos e a emissão dos resultados, garantindo a rastreabilidade e a confiabilidade dos procedimentos realizados.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Considerando a natureza do objeto, seu baixo valor estimado e reduzido grau de complexidade, não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.2.2. A não exigência de garantia fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, evitando a imposição de custos adicionais desnecessários aos licitantes.

4.3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.3.1. O serviço deverá ser prestado por médico veterinário devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), sendo este requisito indispensável para execução dos exames.

4.3.2. A contratada deverá comprovar capacidade técnica para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, observando rigorosamente os protocolos sanitários e normas vigentes dos órgãos competentes.

4.3.3. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- a) Realização de duas visitas técnicas;
- b) Inoculação dos animais para realização dos testes;
- c) Coleta de materiais necessários;
- d) Leitura dos testes no período adequado;
- e) Emissão dos resultados dos exames.

4.3.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de biossegurança e sanidade animal, garantindo a integridade dos animais, dos profissionais envolvidos e a confiabilidade dos resultados.

4.3.5. O contratado deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, reagentes, equipamentos e mão de obra necessários, sendo de sua inteira responsabilidade a qualidade e adequação dos mesmos.

4.3.6. O contratado deverá possuir disponibilidade para execução dos serviços conforme demanda da Administração, respeitando os prazos necessários para realização dos exames antes do evento.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

4.4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela correta execução dos exames e confiabilidade dos resultados emitidos.

4.4.3. Fornecer todos os insumos, materiais, reagentes e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.4.4. Cumprir rigorosamente os protocolos técnicos e normas sanitárias aplicáveis à realização dos exames.

4.4.5. Responsabilizar-se por eventuais erros na execução dos exames, devendo realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

4.4.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4.7. Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.4.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

4.4.9. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre o contratado e a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, integrada e em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, contemplando todas as etapas necessárias à realização dos exames de brucelose e tuberculose em bovinos.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos protocolos técnicos e às normas vigentes de defesa sanitária animal, garantindo a confiabilidade dos resultados e a segurança dos procedimentos.

5.1.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos serviços prestados.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.2.1. Os serviços serão executados no Município de Morro da Garça/MG, em local previamente indicado pela Administração, podendo ocorrer em propriedades rurais, espaços destinados à exposição ou outros locais definidos conforme a necessidade.

5.2.2. A definição dos locais e horários de execução será previamente comunicada ao contratado, garantindo o adequado planejamento das atividades.

5.3. PRAZO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.3.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a formalização da contratação, mediante solicitação da Administração.

5.3.2. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Fase inicial: planejamento e agendamento das visitas técnicas;
- b) Primeira visita: inoculação dos animais para teste de tuberculose e coleta de material para exame de brucelose;
- c) Intervalo técnico: período necessário para leitura dos testes, conforme protocolos sanitários vigentes;
- d) Segunda visita: leitura dos testes e conclusão dos exames;
- e) Fase final: emissão dos resultados e encerramento dos serviços.

5.3.3. O intervalo entre a primeira e a segunda visita deverá respeitar o período técnico adequado para leitura do teste de tuberculose, usualmente de 72 (setenta e duas) horas.

5.3.4. Os serviços deverão ser concluídos em prazo compatível com o cronograma da XLIV Festa da Lavoura, garantindo que os animais estejam aptos à participação no evento.

5.4. PADRÕES DE QUALIDADE

5.4.1. Os serviços deverão ser executados com elevado padrão de qualidade, observando-se as boas práticas da medicina veterinária e os protocolos sanitários aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.2. Os insumos e reagentes utilizados deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

5.4.3. Os resultados dos exames deverão ser claros, precisos e emitidos por profissional habilitado, atendendo às exigências dos órgãos de defesa sanitária animal.

5.5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar, verificar e avaliar a execução dos serviços.

5.5.2. O fiscal do contrato poderá:

- a) Solicitar esclarecimentos e informações ao contratado;
- b) Determinar a correção de falhas ou irregularidades;
- c) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) Recomendar a aplicação de penalidades, quando cabível.

5.5.3. O não atendimento às determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

5.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços serão considerados executados após a realização completa dos exames, incluindo todas as etapas previstas e a emissão dos resultados.

5.6.2. O recebimento ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.6.3. O fiscal poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo o contratado realizar as correções necessárias sem ônus adicional.

5.6.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, confiabilidade dos resultados e cumprimento das normas técnicas.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, com o registro de todas as ocorrências relevantes, comunicações, eventuais alterações e demais informações pertinentes.

6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, comunicando à autoridade superior eventuais situações que ultrapassem sua competência.

6.3. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, como condição para a continuidade do contrato e para a realização dos pagamentos.

6.4. Caberá ao gestor do contrato analisar o desempenho da contratada quanto à execução dos serviços, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos exames realizados e à conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.5. O gestor do contrato deverá emitir relatório de acompanhamento, sempre que necessário, contendo avaliação sobre a execução dos serviços, registro de eventuais ocorrências e indicação de medidas corretivas, quando aplicável.

6.6. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a qualidade dos serviços prestados e eventuais recomendações para futuras contratações.

6.7. Caberá ao gestor do contrato encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, após o devido ateste da execução pelo fiscal do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá após a conclusão integral das etapas previstas, incluindo a realização dos exames de brucelose e tuberculose, a leitura dos testes e a emissão dos respectivos resultados.

7.1.2. O recebimento será formalizado mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. O fiscal poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

7.2. MEDIÇÃO

7.2.1. A medição dos serviços será realizada com base no quantitativo efetivamente executado, considerando o número de bovinos devidamente submetidos aos exames de brucelose e tuberculose, com resultados emitidos.

7.2.2. Para fins de medição, somente serão considerados os serviços devidamente concluídos, compreendendo todas as etapas previstas, incluindo inoculação, leitura dos testes e emissão dos resultados.

7.2.3. Não serão considerados, para fins de pagamento, serviços executados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

7.3. LIQUIDAÇÃO

7.3.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução, incluindo os resultados dos exames realizados.

7.3.2. O setor competente deverá verificar a regularidade da documentação apresentada, bem como a conformidade dos serviços executados, antes de proceder à liquidação da despesa.

7.4. PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e o devido ateste pelo fiscal do contrato.

7.4.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as normas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.4.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal e trabalhista, condição indispensável para a realização do pagamento.

7.4.4. Em caso de irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, considerando que a execução do objeto ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

8.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o reajustamento de preços somente é admitido em contratos cuja duração seja igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante aplicação de índice previamente estabelecido, o que não se aplica à presente contratação em razão de seu caráter pontual e execução em curto prazo.

8.3. Fica assegurada, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, podendo ser restabelecido nas hipóteses previstas na legislação, mediante comprovação de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, e serão analisados pela Administração conforme critérios técnicos e legais aplicáveis.

8.5. Qualquer alteração contratual decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Ressalta-se que a ausência de reajustamento não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nas condições originalmente pactuadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.2. A adoção da forma presencial justifica-se pela realidade administrativa do Município, considerando a necessidade de ampliar a competitividade, facilitar a participação de fornecedores locais e regionais e assegurar maior eficiência na condução do certame.

9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o quantitativo estimado e a natureza padronizada dos serviços a serem contratados.

9.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas ou profissionais legalmente habilitados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que atendam às condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, deslocamento, encargos sociais, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentar preço manifestamente inexequível ou excessivo;
- c) Contiver vícios, omissões ou irregularidades que comprometam sua análise;
- d) Estiver em desacordo com as exigências do edital.

9.7. A fase de lances ocorrerá de forma presencial, conforme regras estabelecidas no edital, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.8. Após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às exigências deste Termo de Referência, bem como sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.9. A adjudicação e homologação do objeto observarão os procedimentos previstos na legislação vigente, garantindo a legalidade, transparência e eficiência do processo licitatório.

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação no presente certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, aplicáveis tanto a pessoas jurídicas quanto a pessoas físicas, conforme o caso.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA PARA PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

10.6. REGULARIDADE FÍSICA

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a licitante tem residência.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem residência.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou equivalente onde a licitante tem residência.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA PARA PESSOA FÍSICA**

Certidão Negativa de Insolvência Civil, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

h) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que o licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

Para o profissional Médico Veterinário, deverá ser apresentada comprovação de inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente.

10.7. **OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do Anexo VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Morro da Garça-MG conforme modelo do Anexo VII.

d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

10.8. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.9. Os documentos emitidos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

10.12. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.15. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

10.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de mercado, mediante a coleta de propostas junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para a formação do preço estimado, foram consideradas propostas obtidas junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, cujos valores foram analisados de forma comparativa, adotando-se como referência o valor médio apurado.

11.3. O valor estimado da contratação corresponde ao custo unitário por animal submetido aos exames, multiplicado pelo quantitativo estimado de 22 (vinte e dois) bovinos, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.4. A estimativa contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, insumos, reagentes, materiais, equipamentos, deslocamento, encargos sociais, tributos e demais despesas incidentes.

11.5. Os valores obtidos mostraram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou inexecutabilidade.

11.6. O detalhamento dos valores estimados encontra-se registrado no processo administrativo correspondente, podendo ser apresentado quando necessário para fins de controle e fiscalização.

11.7. Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial, sendo que a contratação será efetivada com base na proposta mais vantajosa obtida no procedimento licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Morro da Garça/MG, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

12.2. A contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento orçamentário da Administração Municipal, estando compatível com as ações voltadas à realização de eventos constantes do calendário oficial do Município.

12.3. Para atendimento da presente despesa, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.36.00 – Ficha 714

02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – Ficha 715

12.6. A Administração Municipal atesta a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da legalidade da despesa.

12.7. O empenho da despesa será realizado previamente à formalização da contratação, garantindo a adequada cobertura orçamentária, nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do contrato.

13.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratual, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

13.3. O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. É vedado ao contratado utilizar dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo de Referência e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.5. Eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverá ser comunicado imediatamente à Administração Pública, para adoção das providências cabíveis.

13.6. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou demandas oriundas da interpretação, execução, inadimplemento ou rescisão do contrato decorrente deste Termo de Referência, fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. A eleição de foro não prejudica a aplicação das normas de direito público pertinentes, nem afasta a competência dos órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, no exercício de suas atribuições legais.

Morro da Garça/MG, 04 de maio de 2026.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

APÊNDICE DO ANEXO I A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, destinados à execução de instalações elétricas provisórias, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo, atendimento emergencial, acompanhamento integral das atividades e posterior desmontagem da infraestrutura elétrica, para atendimento às demandas da XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada execução dos serviços elétricos indispensáveis à realização da XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, evento tradicional que integra o calendário oficial municipal e que demanda infraestrutura temporária específica para seu pleno funcionamento.

1.2. A realização do evento exige a implantação de instalações elétricas provisórias destinadas ao funcionamento de estruturas como palco, sistemas de sonorização, iluminação, barracas, equipamentos diversos e demais pontos de consumo de energia, sendo imprescindível a atuação de profissional qualificado para assegurar o correto dimensionamento, instalação e operação desses sistemas.

1.3. Ressalta-se que se trata de demanda de natureza temporária, eventual e com características específicas, não sendo possível seu atendimento integral por meio da estrutura permanente da Administração, sobretudo em razão da complexidade técnica, da necessidade de disponibilidade contínua e da responsabilidade envolvida na execução dos serviços.

1.4. Os serviços deverão ser iniciados previamente à realização da festividade, com previsão de início em 20 de maio de 2026, considerando a necessidade de montagem da infraestrutura elétrica, realização de testes, ajustes técnicos e adequações necessárias para garantir o pleno funcionamento das instalações antes do início oficial do evento.

1.5. Durante o período de realização da festa, compreendido entre os dias 04 a 08 de junho de 2026, será indispensável a atuação do contratado em regime de dedicação integral e disponibilidade total, a fim de assegurar atendimento imediato a quaisquer intercorrências, falhas ou demandas emergenciais, garantindo a continuidade das atividades e a segurança dos participantes.

1.6. Após o encerramento do evento, caberá ainda ao contratado a execução dos serviços de desmontagem da infraestrutura elétrica, promovendo a retirada adequada dos equipamentos e a recomposição das condições do local.

1.7. Destaca-se que a ausência de profissional habilitado para execução e acompanhamento desses serviços poderá acarretar riscos à segurança, interrupções no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

fornecimento de energia, prejuízos à organização do evento e comprometimento do interesse público.

1.8. Dessa forma, a contratação se mostra necessária, adequada e essencial, visando assegurar a realização da XLIV Festa da Lavoura com eficiência, segurança e qualidade, atendendo às demandas da Administração Municipal e da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, em razão da natureza comum do objeto.

2.2. O profissional ou empresa a ser contratado deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de experiência na prestação de serviços de eletricitista, preferencialmente em instalações elétricas provisórias e/ou em eventos.

2.3. O contratado deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas, garantindo a integridade física das pessoas, dos equipamentos e das estruturas envolvidas.

2.4. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- Instalação de redes elétricas provisórias;
- Montagem de quadros de distribuição;
- Ligações elétricas para palco, iluminação, sonorização e demais estruturas;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de execução;
- Atendimento imediato a demandas emergenciais;
- Desmontagem das instalações ao final do evento.

2.5. O contratado deverá iniciar a execução dos serviços na data prevista de 20 de maio de 2026, atuando conforme cronograma e necessidades definidas pela Administração.

2.6. Durante o período de realização do evento (04 a 08 de junho de 2026), o contratado deverá permanecer em regime de dedicação integral e disponibilidade total, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, garantindo atendimento imediato sempre que necessário.

2.7. Após o encerramento do evento, o contratado deverá realizar a desmontagem completa da infraestrutura elétrica, assegurando a retirada adequada dos materiais e a recomposição das condições do local.

2.8. Caberá à Administração Municipal o fornecimento dos equipamentos necessários à execução das instalações elétricas.

2.9. Caberá ao contratado o fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos de trabalho e equipamentos de uso pessoal necessários à execução dos serviços.

2.10. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.11. O contratado deverá arcar com todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, excetuando-se os equipamentos fornecidos pela Administração.

2.12. O contratado deverá responsabilizar-se pela correção de falhas, defeitos ou inadequações na execução dos serviços, sem ônus adicional.

2.13. Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

2.14. O contratado deverá atender prontamente às solicitações da Administração.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

3.2. Para a formação da estimativa de preços, foram utilizadas as seguintes fontes:

- Consulta direta a empresas e profissionais que atuam na prestação de serviços de eletricista, inclusive aqueles com experiência em eventos;
- Pesquisa em portais eletrônicos e sistemas de contratações públicas, contemplando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

3.3. A análise das informações coletadas permitiu identificar os valores praticados para serviços semelhantes, considerando a natureza específica da contratação, a necessidade de atuação contínua durante o evento e a abrangência dos serviços a serem executados (montagem, acompanhamento, manutenção e desmontagem).

3.4. Ressalta-se que foram observados critérios de compatibilidade e adequação dos preços levantados, buscando-se assegurar que os valores estimados reflitam a realidade do mercado e atendam aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

3.5. Dessa forma, o levantamento de mercado realizado fornece base adequada e suficiente para a definição do valor estimado da contratação, garantindo maior segurança ao processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando atender de forma integral às demandas da XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução da infraestrutura elétrica do evento.

4.2. A solução contempla a execução dos serviços de forma contínua e integrada, compreendendo:

- Montagem e instalação da infraestrutura elétrica provisória;
- Adequação e organização das ligações elétricas das estruturas do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Realização de testes e ajustes técnicos prévios;
 - Acompanhamento técnico durante toda a realização da festividade;
 - Atendimento imediato a intercorrências e demandas emergenciais;
 - Manutenção preventiva e corretiva;
 - Desmontagem da infraestrutura elétrica ao final do evento.
- 4.3. A escolha por uma contratação única justifica-se pela necessidade de centralização da responsabilidade técnica, garantindo maior eficiência na execução, melhor controle por parte da Administração e redução de riscos operacionais decorrentes de eventuais falhas de comunicação ou execução fragmentada.
- 4.4. Considerando que os equipamentos e materiais necessários serão fornecidos pela Administração Municipal, a solução adotada concentra-se na contratação da mão de obra especializada, responsável pela correta instalação, operação e manutenção dos sistemas elétricos, assegurando o uso adequado dos recursos disponibilizados.
- 4.5. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa, uma vez que permite flexibilidade na execução dos serviços, especialmente em razão da necessidade de atuação prévia ao evento, dedicação integral durante sua realização e execução posterior da desmontagem, atendendo de forma eficiente às demandas específicas da Administração.
- 4.6. Além disso, a contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegura maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.7. Dessa forma, a solução proposta atende plenamente ao interesse público, garantindo a realização do evento com segurança, eficiência e qualidade, minimizando riscos e assegurando o adequado funcionamento de toda a estrutura elétrica envolvida.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade integral de atendimento à XLIV Festa da Lavoura, considerando todas as etapas da execução dos serviços, incluindo montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem da infraestrutura elétrica.

5.2. Considerando que se trata de serviço de natureza contínua durante período determinado e com características indivisíveis, a contratação será realizada em item único, conforme descrito a seguir:

LOTE 01			
Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant
01	Prestação de serviços de eletricista para montagem, manutenção, acompanhamento técnico integral, atendimento emergencial e desmontagem da infraestrutura elétrica da XLIV Festa da Lavoura.	Serviço	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação, apurada com base na média dos 03 (três) orçamentos obtidos na pesquisa de preços, é de **R\$ 11.366,66 (onze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. No presente caso, verifica-se que o objeto da contratação possui natureza indivisível, uma vez que os serviços de eletricitista relacionados à XLIV Festa da Lavoura devem ser executados de forma contínua, integrada e sob responsabilidade técnica única, abrangendo as etapas de montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem da infraestrutura elétrica.

7.3. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos ou prestadores poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a coordenação das atividades, gerar conflitos de responsabilidade e aumentar significativamente os riscos operacionais, especialmente em razão da necessidade de atendimento imediato a intercorrências durante o evento.

7.4. Além disso, a fragmentação da contratação poderia prejudicar a padronização dos serviços, impactar negativamente a segurança das instalações elétricas e comprometer a qualidade do atendimento às demandas da Administração.

7.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto se mostra a alternativa mais adequada, garantindo maior eficiência, segurança, economicidade e controle na execução dos serviços.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser planejadas de forma a garantir eficiência, economicidade e clareza na definição dos objetos, evitando dependências desnecessárias entre diferentes processos.

8.2. No presente caso, verifica-se que a contratação dos serviços de eletricitista para a XLIV Festa da Lavoura possui natureza autônoma e independente, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades da Administração no que se refere à execução da infraestrutura elétrica do evento.

8.3. Ressalta-se que, embora a realização da festividade envolva outras contratações (tais como estrutura de palco, sonorização, iluminação, entre outras), o objeto ora tratado não depende diretamente de contratos específicos para sua execução, podendo ser realizado de forma independente, desde que haja a disponibilização dos equipamentos e materiais pela Administração.

8.4. Dessa forma, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1. A contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, destinados ao atendimento das demandas da XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, encontra-se alinhada com o planejamento da Administração Pública, tendo em vista a realização de evento tradicional que integra o calendário oficial do Município.

9.2. Ressalta-se que a presente contratação está compatível com a programação orçamentária e financeira do Município, sendo as despesas decorrentes suportadas por dotação própria.

9.3. Destaca-se ainda que o Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração e/ou publicação, motivo pelo qual a presente demanda está sendo devidamente considerada no planejamento administrativo, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Previamente à contratação, a Administração Municipal realizou o planejamento da infraestrutura necessária para a realização da XLIV Festa da Lavoura, incluindo a definição dos locais onde serão instaladas as estruturas e os pontos de fornecimento de energia elétrica.

10.2. Foram identificadas as demandas relacionadas às instalações elétricas provisórias, abrangendo palco, sistemas de iluminação, sonorização, barracas e demais estruturas que compõem o evento.

10.3. A Administração providenciará a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, tais como cabos, refletores, quadros de distribuição, conectores e demais itens indispensáveis à montagem da infraestrutura elétrica.

10.4. Também foram realizadas análises preliminares quanto à capacidade da rede elétrica disponível, bem como à necessidade de adequações para garantir o pleno funcionamento das instalações durante o evento.

10.5. A logística do evento foi previamente estruturada, contemplando o cronograma de montagem, realização e desmontagem, de forma a permitir a adequada execução dos serviços pelo contratado.

10.6. Além disso, a Administração adotará medidas de organização e acompanhamento da execução contratual, garantindo o suporte necessário ao contratado e a fiscalização adequada dos serviços prestados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A execução dos serviços de eletricitista para atendimento à XLIV Festa da Lavoura poderá gerar impactos ambientais, ainda que de forma pontual e temporária, especialmente em razão da utilização de energia elétrica e da instalação de estruturas provisórias.

11.2. Dentre os principais impactos ambientais, destacam-se:

- Consumo de energia elétrica durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
- Geração de resíduos decorrentes da instalação e retirada de materiais elétricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Possíveis interferências temporárias no ambiente decorrentes da execução dos serviços.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista é tecnicamente viável, considerando a existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender integralmente às necessidades da Administração.

12.2. A contratação mostra-se necessária, tendo em vista a demanda específica relacionada à realização da XLIV Festa da Lavoura, bem como a impossibilidade de atendimento adequado por meio da estrutura interna do Município.

12.3. Sob o aspecto econômico, a contratação é viável e adequada, uma vez que os valores praticados no mercado são compatíveis com a natureza do serviço, conforme levantamento realizado, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório.

12.4. Do ponto de vista operacional, a solução proposta atende de forma eficiente às exigências do evento, garantindo a execução segura, contínua e integrada dos serviços elétricos, desde a montagem até a desmontagem da infraestrutura.

12.5. Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, planejamento, economicidade e atendimento ao interesse público.

12.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

13.2. Considerando a relevância do objeto, especialmente no que se refere à necessidade de funcionamento contínuo e seguro das instalações elétricas durante a realização da XLIV Festa da Lavoura, bem como os riscos envolvidos na execução inadequada dos serviços, entende-se adequada a exigência de garantia contratual.

13.3. A garantia contratual deverá corresponder a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei, tais como:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

13.4. A garantia tem por finalidade assegurar a execução integral dos serviços, bem como resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes de falhas, inadimplemento ou execução inadequada do objeto.

13.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo a ser definido no instrumento convocatório e deverá permanecer válida durante toda a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.6. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a garantia poderá ser utilizada para cobertura de prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A prestação dos serviços de eletricitista deverá ser realizada conforme as demandas da Administração Municipal, observando-se as etapas de montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem da infraestrutura elétrica da XLIV Festa da Lavoura.

14.2. O início da execução dos serviços está previsto para o dia 20 de maio de 2026, contemplando as atividades preparatórias, tais como instalação das estruturas elétricas provisórias, testes, ajustes e adequações necessárias.

14.3. Durante o período de realização do evento, compreendido entre os dias 04 a 08 de junho de 2026, o contratado deverá atuar em regime de dedicação integral e disponibilidade total, garantindo o pleno funcionamento das instalações elétricas e o atendimento imediato a quaisquer intercorrências.

14.4. Após o encerramento do evento, o contratado deverá proceder à desmontagem completa da infraestrutura elétrica, assegurando a retirada adequada dos materiais e a recomposição das condições do local.

14.5. A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade, segurança e eficiência, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às orientações da Administração Municipal.

14.6. A prestação dos serviços ocorrerá no(s) local(is) definidos pela Administração para a realização do evento, no Município de Morro da Garça/MG.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

APÊNDICE DO ANEXO I B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária, destinados à realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, incluindo a execução de duas visitas técnicas, sendo a primeira para inoculação e coleta de material e a segunda para leitura dos testes e emissão de resultados, contemplando um total estimado de 22 (vinte e dois) animais, com fornecimento integral de insumos, materiais e mão de obra pela contratada, visando atender às exigências sanitárias para participação na exposição de bovinos durante a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências sanitárias para a realização da exposição de bovinos durante a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, evento tradicional que integra o calendário oficial municipal e que demanda o cumprimento rigoroso de normas de defesa sanitária animal.

1.2. Para a participação de bovinos em eventos dessa natureza, é obrigatória a realização de exames de brucelose e tuberculose, conforme exigências dos órgãos de controle sanitário, sendo tais exames indispensáveis para garantir a sanidade do rebanho e prevenir a disseminação de doenças.

1.3. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a qualidade genética dos animais que participarão da exposição, considerando que o evento está inserido em projeto de incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino do Município.

1.4. Os serviços deverão ser realizados por profissional habilitado na área de medicina veterinária, com capacidade técnica para execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos resultados e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

1.5. A execução dos serviços compreenderá a realização de duas visitas técnicas, sendo:

- A primeira destinada à inoculação e coleta de material dos animais;
- A segunda destinada à leitura dos testes e realização dos exames conclusivos.

1.6. Estima-se a realização dos exames em um total de 22 (vinte e dois) bovinos, podendo haver pequenas variações conforme necessidade da Administração.

1.7. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional habilitado nem dos insumos necessários para a execução dos exames, tornando indispensável a contratação externa.

1.8. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

1.9. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir o cumprimento das exigências legais, a segurança sanitária dos animais, a viabilidade da exposição e o atendimento ao interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, considerando tratar-se de serviço comum.

2.2. O serviço deverá ser prestado por médico veterinário devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária, sendo este requisito indispensável para execução dos exames.

2.3. O contratado deverá possuir capacidade técnica para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, observando rigorosamente os protocolos sanitários e normas vigentes dos órgãos competentes.

2.4. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- Realização de duas visitas técnicas;
- Inoculação dos animais para realização dos testes;
- Coleta de materiais necessários;
- Leitura dos testes no período adequado;
- Emissão dos resultados dos exames.

2.5. Os serviços deverão ser realizados em um total estimado de 22 (vinte e dois) bovinos, podendo haver variação conforme necessidade da Administração.

2.6. O contratado deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, sendo de sua inteira responsabilidade a qualidade e adequação dos mesmos.

2.7. O contratado deverá executar os serviços em conformidade com as normas de biossegurança e sanidade animal, garantindo a integridade dos animais e a confiabilidade dos resultados.

2.8. Deverá possuir disponibilidade para execução dos serviços conforme demanda da Administração, respeitando os prazos necessários para a realização dos exames antes do evento.

2.9. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre o profissional contratado e a Administração Pública, sendo de responsabilidade exclusiva do contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2.10. O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais erros na execução dos exames, devendo realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

2.11. Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a profissionais que atuam na área de medicina veterinária, bem como por meio da obtenção de propostas comerciais para prestação de serviços de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.

3.2. Foram analisadas 03 (três) propostas de prestação de serviços, contemplando a realização de exames em 22 (vinte e dois) animais, com execução em duas visitas técnicas, incluindo fornecimento de insumos e mão de obra especializada.

3.3. Os valores obtidos foram os seguintes:

- R\$ 200,00 por animal (Total: R\$ 4.400,00);
- R\$ 150,00 por animal (Total: R\$ 3.300,00);
- R\$ 136,37 por animal (Total: R\$ 3.000,14).

3.4. Com base nos valores levantados, foi apurado o valor médio de R\$ 162,12 (cento e sessenta e dois reais e doze centavos) por animal, resultando no valor total estimado de R\$ 3.566,71 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

3.5. Os valores encontrados demonstram compatibilidade com os praticados no mercado, sendo considerados adequados para a contratação pretendida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em serviços de medicina veterinária, visando à realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.2. A execução da solução compreenderá a realização de duas visitas técnicas obrigatórias, sendo:

- Primeira visita: destinada à inoculação dos animais com tuberculina e à coleta de material para exame de brucelose;
- Segunda visita: destinada à leitura dos testes de tuberculose e à conclusão dos exames, com emissão dos respectivos resultados.

4.3. Os serviços serão realizados em um total estimado de 22 (vinte e dois) bovinos, podendo haver variação conforme necessidade da Administração Municipal.

4.4. A solução contempla a execução completa dos exames, incluindo todas as etapas necessárias ao diagnóstico sanitário dos animais, conforme protocolos técnicos e normas vigentes aplicáveis à sanidade animal.

4.5. Todos os insumos, reagentes, materiais e equipamentos necessários à realização dos exames serão de responsabilidade da contratada, garantindo a adequada execução dos serviços sem necessidade de fornecimento por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.6. A execução dos serviços deverá ser realizada por médico veterinário habilitado, assegurando a confiabilidade dos resultados e o atendimento às exigências legais e sanitárias.

4.7. O ciclo de execução da solução compreende:

- Planejamento e agendamento das visitas técnicas;
- Realização dos procedimentos de inoculação e coleta;
- Intervalo técnico necessário para leitura dos testes;
- Retorno para leitura e conclusão dos exames;
- Emissão dos resultados e finalização dos serviços.

4.8. A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades da Administração, garantindo o cumprimento das exigências sanitárias para participação dos animais na exposição durante a XLIV Festa da Lavoura, bem como contribuindo para o controle sanitário e o melhoramento genético do rebanho bovino municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda apresentada pela Administração Municipal para participação de bovinos na exposição durante a XLIV Festa da Lavoura.

5.2. Os quantitativos estimados estão detalhados no quadro abaixo:

LOTE 02			
Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant
01	Realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, incluindo duas visitas técnicas (inoculação/coleta e leitura/conclusão), com fornecimento de insumos e mão de obra especializada.	Serviço	22

5.3. A execução dos serviços ocorrerá em 02 (duas) visitas técnicas, sendo:

- 01 (uma) visita para inoculação e coleta de material;
- 01 (uma) visita para leitura dos testes e conclusão dos exames.

5.4. A quantidade estimada de 22 (vinte e dois) bovinos foi definida com base no planejamento do evento, podendo sofrer pequenas variações conforme necessidade da Administração, sem prejuízo da execução do objeto.

5.5. A definição dos quantitativos visa garantir o atendimento integral das exigências sanitárias para participação dos animais no evento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a profissionais que atuam na área de medicina veterinária, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

coleta de propostas comerciais para prestação de serviços de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.

6.2. O levantamento considerou a execução completa do objeto, incluindo:

- Realização de duas visitas técnicas;
- Procedimentos de inoculação e coleta de material;
- Leitura dos testes e conclusão dos exames;
- Fornecimento integral de insumos, reagentes, materiais e mão de obra especializada.

6.3. Foram analisadas 03 (três) propostas válidas, cujos valores unitários por animal foram os seguintes:

- R\$ 200,00 (duzentos reais);
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- R\$ 136,37 (cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

6.4. A partir dos valores obtidos, foi apurado o valor médio de R\$ 162,12 (cento e sessenta e dois reais e doze centavos) por animal, considerado como referência para a estimativa da contratação.

6.5. Considerando a estimativa de atendimento de 22 (vinte e dois) bovinos, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 3.566,71 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

6.6. Os valores apurados demonstram compatibilidade com os praticados no mercado, refletindo adequadamente os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de insumos.

6.7. A adoção do valor médio como referência busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.8. Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial, podendo a contratação ser efetivada por valor inferior, conforme resultado do procedimento licitatório.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A contratação será realizada de forma não parcelada, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, os quais demandam execução integrada e contínua.

7.2. A natureza dos serviços exige que todas as etapas — inoculação, coleta de material, leitura dos testes e emissão dos resultados — sejam realizadas por um único profissional ou empresa, garantindo a rastreabilidade, a confiabilidade dos resultados e a responsabilidade técnica sobre os procedimentos executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.3. O parcelamento da solução poderia comprometer a qualidade dos serviços, dificultar o controle sanitário, gerar incompatibilidades técnicas entre os procedimentos e aumentar o risco de falhas na execução dos exames.

7.4. Além disso, a divisão do objeto não se mostra economicamente vantajosa, podendo gerar aumento de custos administrativos e operacionais, bem como dificultar a fiscalização contratual.

7.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma global, em item único, de modo a assegurar maior eficiência, economicidade e segurança na execução do objeto, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação possui natureza específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução dos serviços de realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.

8.2. Os serviços a serem contratados compreendem todas as etapas necessárias à sua execução, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de insumos, materiais e realização dos procedimentos técnicos, não dependendo de apoio de outros contratos para sua plena operacionalização.

8.3. Ressalta-se que, embora a contratação esteja inserida no contexto da realização da XLIV Festa da Lavoura, especialmente no que se refere à exposição de bovinos, os serviços ora pretendidos possuem independência técnica e funcional, podendo ser executados de forma isolada.

8.4. Eventuais contratações relacionadas à organização do evento, tais como montagem de estruturas, logística, segurança, sonorização, iluminação, entre outras, possuem natureza distinta e não interferem na execução dos exames, não configurando relação de dependência ou interdependência.

8.5. Do ponto de vista sanitário e técnico, a execução dos exames independe de outras contratações, sendo suficiente a atuação de profissional habilitado, com os insumos adequados, para garantir o cumprimento das exigências legais.

8.6. Ademais, a não vinculação da presente contratação a outros contratos contribui para maior celeridade no processo de contratação, simplificação da gestão contratual e redução de riscos operacionais.

8.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente independente, não havendo necessidade de vinculação a outras contratações para que o objeto seja executado de maneira adequada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de atendimento às exigências sanitárias para a realização da exposição de bovinos durante a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, evento tradicional integrante do calendário oficial municipal, com relevante impacto econômico, social e agropecuário.

9.2. Sob o aspecto orçamentário, a despesa decorrente da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, estando prevista em dotação específica destinada às ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário, à promoção de eventos institucionais e à garantia da sanidade animal, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

9.3. A contratação também guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, notadamente o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), especialmente no que se refere às diretrizes voltadas ao fortalecimento da atividade pecuária, ao incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino e à promoção de iniciativas que fomentem a economia local.

9.4. No que se refere ao Plano Anual de Contratações, também denominado Plano de Contratações Anual (PCA), instituído como instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente demanda encontra-se inserida no conjunto de necessidades administrativas previamente identificadas pela Administração, ainda que o referido plano esteja em fase de elaboração, consolidação ou atualização. Ressalta-se que a contratação é de natureza previsível e essencial, estando diretamente vinculada à realização de evento oficial do Município, o que justifica sua inclusão no planejamento institucional.

9.5 - Ressalta-se, ainda, que a contratação está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas municipais voltadas à defesa sanitária animal e ao desenvolvimento do setor agropecuário.

9.6 - Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida encontra respaldo no planejamento orçamentário e institucional da Administração Pública, não havendo impedimentos de ordem financeira ou estratégica para sua realização.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Previamente à contratação, a Administração Municipal realizou o planejamento das ações necessárias à execução dos exames de brucelose e tuberculose em bovinos, considerando as exigências sanitárias para participação na exposição durante a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.

10.2. Foi promovido o levantamento da demanda, com a identificação do quantitativo estimado de animais a serem submetidos aos exames, bem como a verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

necessidade de cumprimento dos protocolos sanitários exigidos pelos órgãos de defesa sanitária animal.

10.3. A Administração procedeu à organização prévia junto aos produtores rurais e responsáveis pelos animais, visando assegurar a disponibilidade dos bovinos nas datas previstas para realização dos exames, bem como a adequada condução e contenção dos animais durante os procedimentos.

10.4. Foram definidos, de forma preliminar, os locais onde serão realizados os exames, observando-se condições adequadas de manejo, segurança, acessibilidade e bem-estar animal, de modo a viabilizar a atuação do profissional contratado.

10.5. A Administração adotará medidas de apoio logístico necessárias à execução dos serviços, incluindo a articulação com os responsáveis pelos animais e o acompanhamento das atividades, de forma a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a eficiência na realização dos procedimentos.

10.6. Também será designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, cabendo-lhe verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas, bem como atestar a regular execução do objeto.

10.7. Ressalta-se que a Administração não dispõe de profissional habilitado nem dos insumos técnicos necessários para a realização dos exames, razão pela qual se faz imprescindível a contratação de serviço especializado, não havendo outras providências estruturais relevantes a serem adotadas previamente.

10.8. Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias à contratação foram devidamente adotadas, estando a Administração apta a dar prosseguimento ao processo licitatório.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A execução dos serviços de realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos apresenta baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista tratar-se de atividade pontual, de curta duração e realizada em ambiente controlado.

11.2. Ainda assim, os procedimentos envolvem a utilização de insumos veterinários, como reagentes biológicos, seringas, agulhas e outros materiais perfurocortantes, os quais demandam manejo e descarte adequados, conforme normas de biossegurança e legislação sanitária vigente.

11.3. Dentre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços, destacam-se:

- a) Geração de resíduos de serviços de saúde animal, especialmente materiais perfurocortantes e embalagens de insumos utilizados nos exames;
- b) Risco de descarte inadequado de resíduos biológicos, caso não observadas as normas técnicas aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

c) Potenciais impactos mínimos decorrentes do manejo dos animais durante a realização dos procedimentos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos mostra-se tecnicamente viável, considerando a existência de profissionais habilitados no mercado, com capacidade para atender integralmente às necessidades da Administração.

12.2. Sob o aspecto técnico, a solução proposta é adequada e suficiente para atender às exigências dos órgãos de defesa sanitária animal, garantindo a confiabilidade dos resultados, a segurança dos procedimentos e a conformidade com os protocolos sanitários vigentes.

12.3. A contratação revela-se necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da realização dos exames para participação de bovinos em eventos agropecuários, bem como a inexistência, no quadro funcional da Administração, de profissional habilitado e de insumos adequados para execução direta dos serviços.

12.4. Do ponto de vista operacional, a solução apresenta viabilidade, uma vez que os serviços são de natureza comum, com execução bem definida, baixo grau de complexidade e possibilidade de realização em prazo compatível com o cronograma do evento, mediante a realização de duas visitas técnicas.

12.5. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, considerando que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento realizado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

12.6. No que se refere aos riscos, estes são considerados baixos e gerenciáveis, estando relacionados principalmente à execução inadequada dos exames ou ao descumprimento de prazos, podendo ser mitigados mediante a definição de requisitos técnicos adequados, fiscalização eficiente e exigência de profissional habilitado.

12.7. Ademais, a contratação está alinhada com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência, à economicidade e ao atendimento do interesse público.

12.8. Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para atendimento da demanda identificada.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.2. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, bem como o seu baixo valor estimado e reduzido grau de complexidade, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária no presente caso.

13.3. A não exigência de garantia fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, evitando a imposição de custos adicionais desnecessários aos licitantes, o que poderia restringir a competitividade do certame.

13.4. Ressalta-se que eventuais riscos relacionados à execução contratual são considerados baixos e plenamente mitigáveis por meio da definição de requisitos técnicos adequados, da exigência de habilitação profissional específica e da fiscalização efetiva por parte da Administração.

13.5. Ademais, o cumprimento das obrigações contratuais será assegurado por meio das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, aplicáveis em caso de inadimplemento ou execução inadequada do objeto.

13.6. Dessa forma, conclui-se pela não exigência de garantia contratual para a presente contratação, por não se mostrar medida necessária ou vantajosa à Administração.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A prestação dos serviços consistirá na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, compreendendo todas as etapas necessárias ao diagnóstico sanitário dos animais, conforme protocolos técnicos e normas vigentes aplicáveis.

14.2. A execução do objeto deverá ocorrer mediante a realização de, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas, sendo:

- a) Primeira visita: destinada à inoculação dos animais para realização do teste de tuberculose, bem como à coleta de material para exame de brucelose;
- b) Segunda visita: destinada à leitura dos testes de tuberculose, no período tecnicamente recomendado, e à conclusão dos exames, com a emissão dos respectivos resultados.

14.3. O intervalo entre a primeira e a segunda visita deverá respeitar o período técnico adequado para leitura do teste de tuberculose, conforme protocolos sanitários vigentes, usualmente compreendido entre 72 (setenta e duas) horas após a inoculação.

14.4. Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com o cronograma da XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, de modo a garantir que todos os animais estejam devidamente examinados e aptos a participar da exposição dentro dos prazos exigidos pelos órgãos de defesa sanitária animal, devendo a conclusão integral dos serviços e o encerramento do contrato ocorrer até o dia 10 de junho de 2026.

14.5. O início da execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração, após a formalização da contratação, devendo o contratado apresentar disponibilidade imediata para agendamento das visitas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.6. A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Administração, no âmbito do Município, observando-se condições adequadas de manejo, segurança e bem-estar animal.

14.7. O contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a pontualidade na realização das visitas técnicas, especialmente em razão da dependência do intervalo temporal necessário à conclusão dos exames.

14.8. A prestação dos serviços deverá observar critérios de qualidade, segurança e conformidade com as normas de biossegurança e sanidade animal, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução de todas as etapas do procedimento.

14.9. Ao final da execução, o contratado deverá emitir os resultados dos exames, devidamente assinados por profissional habilitado, aptos a atender às exigências dos órgãos competentes para participação dos animais no evento.

14.10. Dessa forma, a execução do objeto deverá ocorrer de maneira integrada, contínua e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o atendimento pleno das exigências sanitárias e a regular participação dos bovinos na exposição.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)****Processo Administrativo nº 043/2026 – Pregão Presencial nº 015/2026**

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 043/2026 - Pregão Presencial nº 015/2026

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Lote	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Vlr. Total
01	Serviço	01	Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, destinados à execução de instalações elétricas provisórias, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo, atendimento emergencial, acompanhamento integral das atividades e posterior desmontagem da infraestrutura elétrica, para atendimento às demandas da XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.		
02	Serviço	22	Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária, destinados à realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, incluindo a execução de duas visitas técnicas, sendo a primeira para inoculação e coleta de material e a segunda para leitura dos testes e emissão de resultados, contemplando um total estimado de 22 (vinte e dois) animais, com fornecimento integral de insumos, materiais e mão de obra pela contratada, visando atender às exigências sanitárias para participação na exposição de bovinos durante a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.		R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da licitante)**

Processo Administrativo nº 043/2026 – Pregão Presencial nº 015/2026

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, incluindo instalações elétricas provisórias, manutenção e suporte técnico, e contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, para a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel timbrado da licitante)**

Processo Administrativo nº 043/2026 – Pregão Presencial nº 015/2026

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, incluindo instalações elétricas provisórias, manutenção e suporte técnico, e contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, para a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 015/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 043/2026 – Pregão Presencial nº 015/2026

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, incluindo instalações elétricas provisórias, manutenção e suporte técnico, e contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, para a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 015/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE MORRO DA
GARÇA/MG**

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 043/2026 – Pregão Presencial nº 015/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 043/2026 – Pregão Presencial nº 015/2026

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, incluindo instalações elétricas provisórias, manutenção e suporte técnico, e contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, para a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 015/2026, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, E A EMPRESA _____

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Tulio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____/____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), residente e domiciliado, na _____, nº _____, _____/____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3609/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, incluindo instalações elétricas provisórias, manutenção e suporte técnico, e contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, para a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Vlr. Total
01	Serviço	01	Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, destinados à execução de instalações elétricas provisórias, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo, atendimento emergencial, acompanhamento integral das atividades e posterior desmontagem da infraestrutura elétrica, para atendimento às demandas da XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.		
02	Serviço	22	Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de medicina veterinária,		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

		destinados à realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, incluindo a execução de duas visitas técnicas, sendo a primeira para inoculação e coleta de material e a segunda para leitura dos testes e emissão de resultados, contemplando um total estimado de 22 (vinte e dois) animais, com fornecimento integral de insumos, materiais e mão de obra pela contratada, visando atender às exigências sanitárias para participação na exposição de bovinos durante a XLIV Festa da Lavoura do Município de Morro da Garça/MG.		
--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/06/2026, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Morro da Garça para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissional qualificado e habilitado que respondam pelos serviços prestados.

10.1.3. A Contratada compromete se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

10.1.4. Todas as despesas inerentes a realização dos serviços que resultem para o fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.5. Zelar pela fiel execução do serviço, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

10.1.6. Executar os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

10.1.7. Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.

10.1.8. Informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo requisitado pelo Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

10.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.

10.1.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

10.1.11. A prestação de serviço será realizado durante a vigência do contrato obedecendo a descrição e quantidade.

10.1.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

10.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos deste Contrato.

10.1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.15. **DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, somente para o lote de eletricitista, conforme Termo de Referência.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.3. Multa:

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

c) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

d) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

e) A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 714 e 715 Fonte: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no quadro de aviso, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Município de Morro da Garça

Contratante

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____